



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Em atendimento ao art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, a Controladoria-Geral do Município faz saber que está inexigindo o chamamento público para filiação no Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.999.644/0001-47, em face da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, nos termos do art. 31º, caput da Lei nº 13.019/2014. A presente justificativa poderá ser impugnada mediante apresentação de razões no prazo imprerível de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 13 de abril de 2023.

Jéssica Jardim Rodrigues  
Controladora-Geral do Município